

Processo n.: @REC 22/00379301

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 1028/2021, exarada no Processo n. @REP-20/00614293

Interessada: Sisi Blind

Procuradora: Evelyn Scapin

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 290/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 1028/2021, exarada no Processo n. @REP-20/00614293, na sessão de 1º/12/2021.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada retronominada, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

3. Determinar o arquivamento dos autos, considerando a perda do objeto do presente Recurso.

Ata n.: 5/2024

Data da Sessão: 21/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC